

LEI Nº 017/93

ALTERA A REFERÊNCIA DO
MÉDICO PLANTONISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
alterar a referência do médico plantonista para 50-67.
- Art.2º- O plantão médico será de 24 hs., equivalente à CR\$
1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil
cruzeiros) por plantão.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por
conta do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.4º- Revoga-se a referência do médico plantonista ref. 46-63,
estabelecida na Lei 008/93, anexo II.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE MARÇO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal